



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.385/2025, de 02 de outubro de 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, de Lazer, Esporte e Culturais do município de Patos-PB o evento "Patos Handball Cup", e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, de Lazer, Esporte e Culturais do Município de Patos-PB o evento denominado "Patos Handball Cup", a ser realizado anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º O evento "Patos Handball Cup" tem por finalidade promover e incentivar a prática do handebol como atividade de lazer e esporte, além de fomentar o desenvolvimento turístico, cultural e econômico do município de Patos-PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

PLPL 151/25